

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PL 5.940/09
PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2009
(Do Poder Executivo)**

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O art. 1º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da saúde, da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, mantido o regime jurídico dos **royalties** e participações de qualquer natureza sobre o produto da lavra devidos nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda de natureza modificativa apresentada com o objetivo de garantir a manutenção do regime jurídico dos **royalties** sobre o produto da lavra de que trata esta Lei, devidos nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, como participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, tal qual previsto no §1º do art. 20 da Constituição Federal, em artigo topologicamente mais difícil de ser vetado. Na forma elaborada pelo Poder Executivo, o mero veto do inc. II do art. 3º tornará irremediável a situação dos entes credores de **royalties**.

Brasília-DF, de setembro de 2009.

Marcelo Itagiba
Deputado Federal (PMDB-RJ)